

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO TERMO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica especializada em Fornecimento de Equipamento de Informática para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara.

2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

Itens	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quant
1	COMPUTADOR TIPO DESKTOP COMPLETO, COM MONITOR 18,5", MOUSE E TECLADO.PROCESSADOR CORE i3 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, HD SSD 240GB, MEMORIA RAM 8GB, PRETO.	UNID	3
2	NOTEBOOK CORE i5, MEMÓRIA 8GB, HD SSD 480GB, TELA DE 15,6"	UNID	2
3	MONITOR 18,5" LED, PRETO, VGA/HDMI	UNID	5
4	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL, FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM REDE, CICLO MENSAL DE ATÉ 5.000 PÁGINAS, DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (DSDP) P&B E COLORIDO	UNID	1
5	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL, COM TANQUE DE TINTA, IMPRESSÃO EM REDE, IMPRESSÃO COLORIDA E PRETO E BRANCO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15MM EM CORES.	UND	3
6	NOBREAK 1400va, 6 TOMADAS, BIVOLT	UND	4

A aquisição dos equipamentos está conforme a necessidade desta autarquia.

3 – JUSTIFICATIVA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara é responsável pelo abastecimento de água tratada e manutenção das redes de abastecimento da zona rural e do município de Itacoatiara. O Departamento administrativo do SAAE, incluindo as Vilas de atendimento na Zona de expansão urbana, onde os mesmo para cumprir com suas atribuições diárias dependem diretamente de equipamentos de informática. A administração obrigatoriamente tem a responsabilidade de dar condições de execução das atribuições administrativas da Autarquia, tendo em vista que interfere diretamente no cumprimento de nossas atividades laborais. Os equipamentos de informática não são

atualizados a bastante tempo, como também as Vilas de Atendimento passaram pelo processo de modernização, que inclui aquisição de máquinas e impressoras. Ressalta-se que, esta instituição não pode de forma alguma parar suas atividades administrativas, por se tratar de uma necessidade essencial para população de Itacoatiara.

4- DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

Para o fornecimento do objeto deste projeto competirá à:

- A **CONTRATADA** deverá fornecer o equipamento que atendam às necessidades do SAAE.
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o equipamento a que se refere este certame, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- A **CONTRATADA** se compromete e se obriga junto a **CONTRATANTE**, a cumprir o estabelecido.
- A **CONTRATADA** apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores dos serviços prestados, condições indispensáveis à assinatura do presente projeto;
- A **CONTRATADA** arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato. - São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
- A **CONTRATADA** se compromete a fornecer, em horário e local indicado pela **CONTRATANTE**, o equipamento e quantidades solicitados para a execução dos serviços neste Termo de Referência;
- A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
 - A **CONTRATADA** se predispõe a atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado;
 - A **CONTRATADA**, quando for o caso, comunica imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

5- DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE

- A **CONTRATANTE** ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.
- A **CONTRATANTE** emitirá autorização de fornecimento ou solicitação (1ª via do fornecedor) sempre que solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do objeto.
- A **CONTRATANTE** deve analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento.

6- PENALIDADES E MULTAS

Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas nos seguintes termos:

I - PENALIDADES

À **CONTRATADA**, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o art 156, da Lei nº 14133/21, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução da obra;
- c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor pendente do objeto contratado, quando a **CONTRATADA** tiver o ajuste rescindido por ter cumprido apenas parcialmente o serviço;
- d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato quando apenas decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da **CONTRATADA** em executar o objeto do Contrato;
- e) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a **CONTRATADA** recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do artigo 90 §5 da Lei 14133/21.

CNPJ: 04.320.180/0001-40

Fone: (92) 99138-1918/99327-8951

Rua Adamastor de Figueiredo, 2401 – Centro CEP 69.100-039
Itacoatiara – Amazonas

- f) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos restantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na suspensão temporária;
- h) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da contratação, quando a **CONTRATADA** não cumprir a obrigação assumida no dia previsto;
- i) a multa prevista na alínea “b”, deste item, incidirá ainda nos casos em que a **CONTRATADA**, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.
- j) em caso de infração às normas ambientais, a **CONTRATADA** fica sujeita às sanções pertinentes, aplicáveis pelos órgãos competentes, constituindo, outrossim, motivo para suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida na letra “f” é de competência exclusiva da Presidente do SAAE, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

II - MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do SAAE. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, **se houver**, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

7 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0501 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara- SAAE

Proj. /Ativ.: 17.122.0091.2092.0000 - Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Elemento: 4.4.90.52.00- Equipamentos e material permanente

8 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSIÇÃO

Itacoatiara, 12 de maio de 2022

IVANA DOS SANTOS COSTA ALVES
Diretora Adjunta